



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 29 de abril de 2026

03 Páginas / Ano 10 / Edição nº 1042



LEIS

LEI nº 3117/2026

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais e meia-entrada em salas de cinema e eventos culturais para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná no município de Jaguariáiva e das outras providências.

AUTORIA: Vereador Marcos Francisco Ribeiro

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, devidamente comprovado, terão direito nas seguintes condições, no âmbito do município de Jaguariáiva:

I. isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos Poderes Executivo, Legislativo e pelas autarquias municipais, pelo prazo de até dois anos contados da prestação do serviço eleitoral, ressalvadas as disposições legais em contrário;

II. direito à meia-entrada em salas de cinema e eventos culturais realizados no território do município, conforme legislação federal vigente.

Parágrafo único. Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e, considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 2º Para efeito do disposto no Art. 1º, considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I. Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;

II. Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III. Coordenador de Seção Eleitoral;

IV. Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz;

V. designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

Art. 3º O interessado deverá comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por meio de documento, expedido pelo cartório eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

Art. 4º Os benefícios previstos nesta Lei são cumulativos e poderão ser usufruídos por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus, mediante requerimento dirigido ao órgão competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de abril de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº 3118/2026

EMENTA: Denomina via pública localizada no Bairro Jardim Samambaia, no Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador William Abdiel da Silva

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada "RUA ARAMIS DE BARROS" a via pública atualmente sem denominação oficial, localizada no Bairro Jardim Samambaia, que tem início na Rua Pedro Conde e término na Chácara Pontilhão, neste Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de abril de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO nº 178/2026

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.095.534,50 (um milhão, noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

O Prefeito Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6º e 7º da Lei Municipal n.º 3.097/2025,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.095.534,50 (um milhão, noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEMIL 2015 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
94 4.4.90.52.00.00.00.00 0874 Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
94 4.4.90.52.00.00.00.00 2501 Equipamentos e Material Permanente	119.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC 2018 Educação de Qualidade e Gestão Educacional	
117 3.3.90.46.00.00.00.00 0104 Auxílio Alimentação	30.000,00
2024 Cultura com Acesso, Memória e Produção Ativa	
151 3.3.90.39.00.00.00.00 1063 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	279.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 2028 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde	
211 4.4.90.52.00.00.00.00 2334 Equipamentos e Material Permanente	45.647,00

08 SECRETARIA M. DE DESENV. SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SEDESMF 2046 Manutenção do Abrigo para Crianças e Adolescentes	
332 4.4.90.52.00.00.00.00 2941 Equipamentos e Material Permanente	75.887,50

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 2050 Fomento ao Turismo Local e Sustentável	
352 3.1.90.16.00.00.00.00 0000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO 2051 Fomento à Produção e Empreendedorismo Rural	
369 3.3.90.39.00.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

13 SECRETARIA M. DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL - SEMSP 2053 Ações de Gestão de Segurança Pública	
389 3.1.90.16.00.00.00.00 0000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei n.º 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
0874	Convênio Caminhão de Cesto Aéreo 875/2025	500.000,00
1063	Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc	279.000,00

II. Oriundos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2025:

Fonte	Descrição	Valor
0334	APSYS	45.647,00
0501	Receitas de Alienação de Ativos	119.000,00
0941	Bloco de Financiamento da Proteção Especial e Alta Compl.	75.887,50

III. Oriundos do cancelamento das seguintes Dotações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC 2018 Educação de Qualidade e Gestão Educacional	
108 3.1.90.11.00.00.00.00 0104 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	30.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 2050 Fomento ao Turismo Local e Sustentável	
350 3.1.90.11.00.00.00.00 0000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	1.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO 2051 Fomento à Produção e Empreendedorismo Rural	
367 3.3.90.30.00.00.00.00 0000 Material de Consumo	15.000,00

13 SECRETARIA M. DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL - SEMSP 2053 Ações de Gestão de Segurança Pública	
387 3.1.90.11.00.00.00.00 0000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	30.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.086, de 10 de outubro de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.087, de 16 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO nº 179/2026

Súmula: Dispõe sobre as regras de circulação de veículos pesados na Estrada Rural Municipal do Butiá (Entre os Trecho Urbano da Cidade e Bairro Rural do "Gentil") e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de novembro de 2002,

DECRETA

Art. 1º. É proibido a circulação de caminhões carregados, com qualquer das características elencadas nos incisos I a III, deste artigo, na Estrada Rural Municipal do Butiá (entre o trecho urbano da Cidade e Bairro Rural Gentil) deste Município:

- I.** Com Peso Bruto Total Combinado acima de 18,0 (dezoito) toneladas;
- II.** Articulados ou não articulados, cujas dimensões em comprimento total excedam a 18,0 m (dezoito metros); e
- III.** Com 5 (cinco) ou mais eixos.

Art. 2º. Ficam excepcionadas da restrição prevista neste Decreto, em período integral, os veículos e caminhões que prestam os seguintes serviços:

- I.** Prestem serviços de urgência;
- II.** Prestem socorro mecânico de emergência - guincho;
- III.** Realizem obras e serviços de emergência;
- IV.** Prestem serviços de emergencial de sinalização de trânsito;
- V.** Pertencam às forças armadas;
- VI.** Transporte de valores;
- VII.** Serviço de coleta de lixo;
- VIII.** Prestem manutenção de emergência em residência e vias públicas, em rede elétrica, telefonia, pluvial, sanitária e água;
- IX.** Obras e serviços de infraestrutura urbana;

- X.** Concretagem e concretagem-bomba;
- XI.** Mudanças;
- XII.** Transporte de produtos alimentícios e perecíveis;
- XIII.** Transporte de produtos perigosos de consumo local; e
- XIV.** Remoção de terra/entulho e transporte de caçambas.

Parágrafo Único: consideram-se como serviço de urgência, nos termos do art. 29, inciso VII, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, os veículos destinados a socorro de incêndio ou salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e ambulâncias.

Art. 3º. À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - SEMIL cabe as ações de orientação, definição e sinalização viária dos locais, bem como adotar as medidas administrativas necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto Municipal.

Art. 4º. Aos proprietários de veículos transgressores as normas identificadas neste ato, ser-lhe-á aplicada multa administrativa no importe de 30 (trinta) UFGMs a cada infração.

Parágrafo Único: Nos casos de reincidência, o valor da multa sempre será aplicado em dobro ao último ato sancionado, tratando-se de sanção composta.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

DECRETO nº 180/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, com base na certidão de óbito n.º 084103 01 55 2026 4 00127 226 0040121 91, do cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nomeada que fora através do Decreto n.º 214/2015, a Senhora GISELLE INAIARA SYRING, portadora da Cédula de Identidade R.G n.º X.XXX.207-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.739-91

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 23/04/2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO nº 181/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVIII da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Ceral sob n.º 05062/2026,

Considerando que a professora CANDINHA DE MOURA JORGE MELO, nasceu no Bairro Rural do Prado, no Distrito Eduardo Xavier da Silva, no Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 1925;

Considerando que a professora CANDINHA DE MOURA JORGE MELO, após sua formação acadêmica, sempre lecionou na Área Rural do Município de Jaguariáiva, exercendo com esmero sua cátedra por longos 30 (trinta) anos;

Considerando ainda que por sua dinâmica e atuante vida escolar, a professora CANDINHA DE MOURA JORGE MELO exerceu de forma dignificante e honrada o seu cargo de Professora, tendo contribuído com seu relevante exemplo para a formação educacional de várias gerações de jaguariáivenses, jamais esmorecendo pelas dificuldades extremas que enfrentou no exercício de sua profissão, sem nunca perder o ânimo e seu amor à arte de ensinar, bem como por sua honrada conduta,

RESOLVE

Artigo 1º. DENOMINAR como ESCOLA MUNICIPAL RURAL PROFESSORA CANDINHA DE MOURA JORGE MELO, a Escola Municipal Rural, localizada no Bairro Cerrado da Roseira, no Distrito Eduardo Xavier da Silva, neste Município.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 066/2014.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO Secretária Municipal de Educação e Cultura

ERIC DUDIK ROGERIO Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 182/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVIII da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 05062/2026.

Considerando que a professora SAMARITANA CARNEIRO TAVARES, nasceu em Brazópolis (atual Município de Wenceslau Braz), Distrito de São José da Boa Vista, Estado do Paraná em 23 de novembro de 1930;

Considerando que a professora SAMARITANA CARNEIRO TAVARES, após sua formação acadêmica, exerceu o magistério primário no Município de Jaguariáiva por mais de vinte e cinco anos, destacando-se na formação de centenas de jaguariáivenses;

Considerando que, pelo seu perfil de liderança, a citada professora foi nomeada Inspectora Auxiliar de Ensino, vindo então a tornar-se a única funcionária para auxiliar a Inspectoria Regional de Ensino, e que de seu trabalho, estava a tarefa de redigir as provas enviadas pela Secretaria Estadual de Educação, redação esta feita em papel-carbono para depois ser rodada no mimeógrafo, elaborando a citada professora dezenas de provas ao dia, das mais variadas disciplinas, que iam desde as básicas, como língua portuguesa e matemática até educação moral e cívica;

Considerando que ainda, neste trabalho, constava a aplicação de mais de cem provas ao dia, todas junto às dezenas de turmas das Escolas Rurais, nomeadas na época como Escolas Isoladas, devido à distância dessas localidades;

Considerando também que atuou com ética e profissionalismo junto ao Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), exercendo o cargo de Supervisora de Área do Município de Jaguariáiva ao longo de mais de 20 (vinte) anos, sentindo-se realizada em colaborar para erradicação do analfabetismo jaguariáivense, paranaense e brasileiro.

RESOLVE

Artigo 1º. DENOMINAR como ESCOLA MUNICIPAL RURAL PROFESSORA SAMARITANA CARNEIRO TAVARES, a Escola Municipal Rural, localizada no Bairro Cadeado, no Distrito Eduardo Xavier da Silva, neste Município.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 067/2014.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

JOSÉ SLOBODA Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO Secretária Municipal de Educação e Cultura

ERIC DUDIK ROGERIO Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 183/2026

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob n.º 09893/2025.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 003/2026, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob n.º 09893/2025, que informa sobre suposta falta de atendimento à criança A.E.F.M.S na UBS Dr. Domingos Cunha na data de 04/07/2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2026.

JOSÉ SLOBODA Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO Secretária Municipal de Educação e Cultura

ERIC DUDIK ROGERIO Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 184/2026

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de DENILDE DE FÁTIMA SANTOS PIMENTEL e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 003/2026, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de DENILDE DE FÁTIMA SANTOS PIMENTEL, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, inscrita na matrícula n.º 8.225, tendo em vista o contido no protocolo administrativo n.º 16703/2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2026.

JOSÉ SLOBODA Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 185/2026

Súmula: Autoriza a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Jaguariáiva, em face dos servidores DOUGLAS LOVISON PEIXOTO, VICTOR JOSÉ SIMÕES e RAFAEL ANDRÉ BARBOSA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 202, da Lei Municipal 3.103/2025, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 05199/2026,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Jaguariáiva, para apuração de possíveis transgressões disciplinares atribuídas aos seguintes servidores públicos municipais, integrantes do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal:

- I. DOUGLAS LOVISON PEIXOTO, matrícula n.º 6.798;
II. VICTOR JOSÉ SIMÕES, matrícula n.º 6.811;
III. RAFAEL ANDRÉ BARBOSA, matrícula n.º 6.797.

Art. 2º. A instauração, condução e julgamento do Processo Administrativo Disciplinar observando o rito ordinário previsto nos artigos 218 a 243 da Lei Municipal n.º 3.103/2025, sob responsabilidade exclusiva da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, nos termos do artigo 262 da mesma Lei.

Art. 3º. O presente Decreto tem por fundamento:

- I. O Ofício n.º 137/2026 - CORREGEDORIA/GCM, de 23 de abril de 2026, por meio do qual o Corregedor da Guarda Civil Municipal solicitou autorização para instauração do PAD;
II. O Despacho n.º 46/2026/GAB da Secretária Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSP;
III. A Requisição Judicial oriunda dos Autos n.º 0001126-50.2026.8.16.0100, da Comarca de Jaguariáiva;
IV. O Boletim de Ocorrência n.º 2026/528050, registrado em 17 de abril de 2026;
V. O disposto no artigo 202 da Lei Municipal n.º 3.103/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2026.

JOSÉ SLOBODA Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

GUMERCINDO ATHAYDE Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

ERIC DUDIK ROGERIO Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 172/2026

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

O Prefeito Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6º e 7º da Lei Municipal n.º 3.097 de 10 de dezembro de 2025, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 05033/2026,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

Table with 4 columns: CODIGO, DESCRICAO, FONTE, VALOR (R\$). Rows include SAMAE, Divisão de Administração Geral, Manutenção dos Serviços Administrativos do SAMAE, and Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º. - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2025:

Table with 3 columns: Fonte, Descrição, Valor. Row: 02076 Recursos Ordinários Livres 606.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.086, de 10 de outubro de 2025 (PPA 2026-2029).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.087, de 16 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

JOSÉ SLOBODA Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ADILSON RODRIGO MILEK Presidente do SAMAE

Republificado por incorreção.



SEARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 070 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de 29 de abril a 12 de maio de 2026, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho digital;
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
q) Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais);
r) Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal);
s) para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

CARGO: AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

Table with 4 columns: CLASSIF., NOME, INSC., JUSTIFICATIVA. Row: 1ª ROSILDA BARRETO DE OLIVEIRA 13477 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS SEVIDO EXONERADO DE JOSELA DE MATOS

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 29 de abril de 2026.

JOSÉ SLOBODA Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SEFIP

EXTRATO CONTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/ FOMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA E A APAE, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE DELIBERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 005/2025 CMAS. PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL TONINHO WANDSCHER.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026 | VIGÊNCIA: 12 MESES

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº: 079/2026 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIÁIVA CNPJ: 77.477.115/0001-04 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 200.000,00



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA

Rosana Araújo Lopes - MTB. n.º 3194 - PR Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta (43) 3535 9306 E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024 FORNECEDOR: ROLP RENTAL LTDA CNPJ: 10.858.745/0001-94

ADITIVO DE PRAZO - DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/04/2026

ERRATA

ONDE SE LÊ: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

DEVE SE LER: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

JAGUARIAÍVA, 29 DE ABRIL DE 2026



SAMAE

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Rua Porto Velho, 140 - Jardim São Roque - Jaguariáiva - PR Fone/Fax: (41) 3535-1270/3535-9219 CNPJ: 75.858.435/0001-27 compras@samae.org.br

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002026.1º 002026.1º 004206.1º 005206

PREÇO ELETRÔNICO Nº 033026 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO VIGÊNCIA: 03/03/26 - 02/03/27

Consideramos registrada a seguinte informação:

COUTINHO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 09.220.882/0001-70, com sede na Rua Paulo Basso, 1 - Bairro - Indaial - SC CEP nº 89.000-000 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002026

Table with 6 columns: ITEM, QUANT, UN, OBJETO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Contains 7 rows of pneu items.

GAMA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 03.647.000/01, com sede na Rua São Raimundo, 25 - Centro - São José do Bonferrim - SC CEP nº 89.918-000 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033026

Table with 6 columns: ITEM, QUANT, UN, OBJETO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Contains 4 rows of pneu items.

LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 06.933.664/0001-68, com sede na Rodovia João Batista Rigo, 455 - Rua Turm - Videira - SC CEP nº 89.507-000 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042026

Table with 6 columns: ITEM, QUANT, UN, OBJETO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Contains 7 rows of pneu items.

ZEDS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 04.546.380/0001-44, com sede na Rua Roberto Rocha, 109 - Colinas - Concórdia - SC CEP nº 700-483 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052026

Table with 6 columns: ITEM, QUANT, UN, OBJETO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Contains 7 rows of pneu items.

Table with 6 columns: ITEM, QUANT, UN, OBJETO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Contains 3 rows of pneu items.



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta

(41) 3535 9306 E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br



EM BRANCO watermark repeated diagonally across the page